

Boletim de Serviço

Nº 87, 20 de março de 2017



UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da EBSERH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
HOMOLOGAR	4
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2017	4
DETERMINAR.....	4
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2017	4
APROVAR	5
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2017	5
AUTORIZAR.....	8
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2017	8
HOMOLOGAR E INDICAR	9
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2017	9
SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL.....	10
DESIGNAR	10
*PORTARIA Nº 040, DE 6 DE MARÇO DE 2017	10
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE MARÇO DE 2017	10
PORTARIA Nº 044, DE 16 DE MARÇO DE 2017	11
DESLIGAR	11
PORTARIA Nº 045, DE 20 DE MARÇO DE 2017	11
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	12
INSTAURAR.....	12
PORTARIA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2017	12
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.....	12

COLEGIADO EXECUTIVO

HOMOLOGAR

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 15/03/2017, resolve:

Homologar as resoluções nº 08/2017, 10/2017, 11/2017, 12/2017, 13/2017, 14/2017 e 15/2017 emitidas *ad referendum*.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

DETERMINAR

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, com fundamento nos arts. 11 e 12 da Lei nº. 9.784/99, no art. 4º da Portaria EBSERH nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015, bem como no art. 38, incs. I, II e III, do Regulamento de Pessoal da EBSERH, art. 44 da Lei nº. 8.112/90 e Decreto nº. 1.590/95, em reunião ordinária, realizada em 15/03/2017,

Resolve:

Art. 1º. Determinar aos chefes das unidades, setores e divisões, vinculados às Gerências do HU-UFGD, que acompanhem, em caráter pessoal, mensalmente, a assiduidade, a pontualidade e a produtividade dos servidores e empregados sob seu comando imediato.

Art. 2º. Em virtude do disposto no art. 1º, compete aos chefes a validação dos lançamentos e registros constantes de espelho de ponto, folha de ponto ou instrumento equivalente, apresentados pelos servidores ou empregados sob o seu comando.

Parágrafo único. A validação a que se refere o caput será realizada por meio da aposição do “ciente” da chefia imediata, com a respectiva assinatura devidamente identificada.

Art. 3º. A providência prevista art. 1º, incumbirá aos chefes de setor ou de divisão, em caso de unidade e/ou setor com cargo de chefia vago.

Art. 4º. O descumprimento desta Instrução de Serviço implica em apuração de responsabilidade nos termos da legislação.

Art. 5º. Está Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2017.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

APROVAR

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 15/03/2017, resolve:

Aprovar o Procedimento Operacional Padrão – POP – Administrativo, referente à SUPERLOTAÇÃO DA LINHA MATERNA do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

Procedimento Operacional	POP nº. 001
Padrão (POP) – ADMINISTRATIVO	
SUPERLOTAÇÃO LINHA MATERNA	Versão: 1.0
Unidade organizacional: UNIDADE DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL	
Elaborado por: Helcio de Brito Lima	Data de Criação: 08/03/2017
Revisado por: Ricardo do Carmo Filho	Data de Revisão: 09/03/2017
Aprovado por: Colegiado Executivo do HU-UFGD	Data de Aprovação: 10/03/2017
Responsável pelo POP: NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	

OBJETIVO: Orientar toda equipe do Núcleo Interno de Regulação sobre o fluxo correto a ser seguido para regulação dos leitos no caso de superlotação da linha materna.

SIGLAS E ABREVIATURAS: NIR (Núcleo Interno de Regulação); PAP (Pronto Atendimento Pediátrico); PAC (Pronto Atendimento Clínico); PAGO (Pronto Atendimento ginecológico e Obstétrico);

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: Regimento Interno do NIR; PORTARIA GM Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008 - Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Programa Nacional de Segurança do Paciente; PORTARIA Nº 3432, 12 DE AGOSTO DE 1998 - Estabelecimentos de critérios de Classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo;

DEFINIÇÕES: NIR – Comissão de formação multiprofissional, também caracterizada como um posto de trabalho do HU-UFGD. Uma instância formada por grupos de profissionais ligados à Unidade de Regulação Assistencial. Trata-se de uma estrutura de coordenação institucional que tem como finalidade trabalhar o gerenciamento de leitos em nível de atenção hospitalar de forma centralizada e servir de interface entre a Unidade de Saúde e as Centrais de Regulação, além de permitir a organização do fluxo interno, visando otimizar a utilização do leito hospitalar.

RESPONSABILIDADES: UNIDADES DE INTERNAÇÃO (Alojamento Conjunto, Centro Obstétrico, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO, Posto 2, Posto 3, Posto 4, PAP, PAC) – reorganizar seus respectivos leitos de acordo com as orientações do NIR;

NIR – regular os leitos de acordo com regimento interno e demais orientação de fluxo;

ETAPAS DO PROCEDIMENTO: Diagnóstico de superlotação da linha materna no HUGD, seguir os seguintes passos

#	ATIVIDADES	PARTICIPANTES	REGRAS DE NEGÓCIO
1	INFORMAR ao NIR de SUPERLOTAÇÃO do Alojamento Conjunto Centro Obstétrico Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO	- Médico Plantonista - Enfermeiro	O Participante informa ao NIR a necessidade de transferência dos pacientes para outra unidade de internação.
2	VERIFICAR disponibilidade de leitos nas UNIDADES de Internação.	Equipe Operacional do NIR	A Equipe no NIR verifica a disponibilidade de leitos internos.

3	ALINHAR relação leitos vagos x necessidade de remanejamento *	Equipe Operacional do NIR	A Equipe do NIR alinha a relação de leitos vagos x necessidade de internação com Equipe Assistencial de Internação.
4	ENCAMINHAR os pacientes para a unidade de internação com prioridades definidas**	Equipe Assistencial do Alojamento Conjunto Centro Obstétrico Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO	O deslocamento de Paciente para Unidade de Internação é de atribuição da Equipe Assistencial do Alojamento Conjunto Centro Obstétrico Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO
5	REALIZAR transferência do paciente no sistema	Enfermagem da Unidade de Origem.	O Enfermeiro da Unidade de origem realiza a transferência do cadastro do paciente para o local de destino regulado pelo NIR no Sistema AGHU.
6	PRESTAR assistência necessária ao paciente na Unidade de Internação.	Equipe Assistencial do Alojamento Conjunto Centro Obstétrico Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO	Apesar do leito disponibilizado não pertencer a unidade de origem, a equipe Assistencial do Alojamento Conjunto, Centro Obstétrico, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO É responsável pela assistência necessária ao paciente com prescrição, evolução e suporte a intercorrências.

*A transferência de pacientes do Alojamento Conjunto, Centro Obstétrico, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO para UNIDADES de Internação, será embasada:

Recomendação de priorização de deslocamento dos pacientes:

1º - Pacientes alojadas nos corredores;

2º - Pacientes na sala de recuperação do centro obstétrico;

3º - Pacientes oriundos do PAGO com solicitação de internação;

- Acomodação prioritária de puérperas ou mulheres sem neonatos (óbito fetal, abortamentos e tratamentos clínicos com seus neonatos de alta) e internações ginecológicas.

- Não há impeditivo para alojar a puérpera com neonatos de modo que o cuidado assistencial (médico e de enfermagem) fique sob responsabilidade da equipe Assistencial do Alojamento Conjunto, Centro Obstétrico, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO.
- Para a ocupação dos leitos do posto 02, deverá ser acatada a reserva para cirurgias eletivas por 24 horas A CONTAR DO HORÁRIO DEFINIDO PELA AGENDA CIRÚRGICA, caso contrário não será efetuado o bloqueio para pacientes do Alojamento Conjunto, Centro Obstétrico, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO.

**A recomendação de priorização de destino aos pacientes do Alojamento Conjunto, Centro Obstétrico, Pronto Atendimento Ginecológico e Obstétrico – PAGO para as UNIDADES DE INTERNAÇÃO é respaldada por Memorando 015/2015 DIVGC/HU/EBSERH/UFGD.

1º - Ocupação de Leitos de retaguarda do PAP.

2º - Ocupação de leitos no Posto 02 (clínica cirúrgica).

3º - Ocupação de leitos no Posto 03 e Posto 04 (clínica médica);

4º - Não havendo vagas nos setores mencionados as pacientes permanecerão nos corredores até o surgimento do respectivo leito;

FLUXOGRAMA ou MAPEAMENTO: Será elaborado após aprovação do fluxo

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nos leitos de retaguarda do PAP serão alocadas pacientes com os seguintes critérios:

- Pacientes com mais de 24 horas de puerpério sem intercorrências;
- A puérpera em alta que aguarda resultados de exames (imagem ou laboratorial) do neonato e mesmo o inverso;
- A puérpera e neonato em alta que aguardam transporte para cidade de origem;

AUTORIZAR

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Resolve:

Autorizar o Chefe do Setor Jurídico do HU-UFGD, ou a quem este designar, a acompanhar a oitiva das servidoras Rita de Cássia de Oliveira e Carla Cristiane Urnau junto à Delegacia de Polícia Federal em Dourados, no dia 22 de março de 2017 às 09h30, inquérito policial nº. 0339/2016-4.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

HOMOLOGAR E INDICAR

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

Resolve:

I – **Homologar** o resultado do processo eleitoral para a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh;

II – **Indicar** como representantes do empregador, conforme dispõe a NR 5 – MTE, I para compor da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, os colaboradores abaixo:

ALIDIO VIEIRA NUNES DUARTE - TITULAR
FUAD FAYEZ MAHMOUD - TITULAR
LUIS ARTHUR SPINOLA CASTILHO - TITULAR
MAURICIO HIDEMI SHIMADA – TITULAR
THIAGO AUGUSTO BETIATI - TITULAR
VANDERLEI GANDINE RAMOS - TITULAR
IVAN BELARMINO DE LIMA - SUPLENTE
LEONORA CORREA DA COSTA DE MARCHI - SUPLENTE
MARCELLA MACHADO MOURA - SUPLENTE
VANDA MORAES E MELLO LAURENTINO ESCALANTE – SUPLENTE
MÁRCIA ANDRÉIA LIAL SERTÃO – SUPLENTE

III – A comissão será presidida pelo colaborador **Vanderlei Gandine Ramos** e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL

DESIGNAR

***PORTARIA Nº 040, DE 6 DE MARÇO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nos 125/2012 e 772/2015 da Ebserh, **RESOLVE:**

I - **Designar** o servidor **EDSON SANTANA BEZERRA**, Assistente em Administração, SIAPE nº. 1824765, para realizar a gestão do contrato 04/2017, e o servidor **JOÃO FERNANDES GUIMARAES JUNIOR**, Engenheiro Mecânico, SIAPE nº. 2129281, para realizar a fiscalização do contrato 04/2017 celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa AR PURO COMÉRCIO DE PEÇAS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.008.282/0001-40, referente à prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva e análise da qualidade de ar medicinal das centrais de ar comprimido medicinal e vácuo clínico do HU-UFGD, incluindo o fornecimento de materiais, peças e componentes, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial Ebserh.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Flávio Sette de Souza

**Portaria republicada por conter erros na original. BS nº 85 de 07/03/2017*

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE:**

I – **Designar** a servidora **ALLINE CRISTHINE NUNES CERCHIARE MENON**, Médica, CPF nº. 941.036.821-91, SIAPE nº. 1522835, para realizar a gestão do contrato 02/2017, e a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheiro Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº. 2173487, para realizar a fiscalização técnica do contrato 02/2017, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.440.590/0001-36, referente à contratação do serviço de locação de equipamentos para hemodiálise, incluindo o fornecimento de insumos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

PORTARIA Nº 044, DE 16 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 125/2012, revisada em 30 de julho de 2015 e Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p. 12, **RESOLVE:**

I – **Designar** a servidora **FLÁVIA LEFORT LAMANNA**, Engenheira Clínica, CPF nº. 010.629.811-97, SIAPE nº. 2173487, para realizar a gestão e fiscalização do contrato 03/2017, celebrado entre o Hospital Universitário da UFGD/EBSERH e a empresa ARUBA COMERCIAL E SERVIÇO – EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.742/0001-81, referente à aquisição de TRANSDUTOR SETORIAL PA240 para aparelho de ultrassonografia marca Esaote, modelo Mylab60, visando atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

DESLIGAR

PORTARIA Nº 045, DE 20 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 6.932 de 07/07/1981 e Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011 e considerando o memorando n. 11/2017 da Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP, do HU-UFGD/EBSERH,

RESOLVE:

I – **Desligar**, do Programa de Residência Médica do HU-UFGD, os residentes a seguir:

Ginecologia e Obstetrícia

Gisely Cassia Lopes, a partir de 05 de março de 2017.

Daniel Giffoni Baptista, a partir de 05 de março de 2017.

Fábio da Hora Silva, a partir de 09 de março de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

INSTAURAR

PORTARIA Nº 02, DE 15 DE MARÇO DE 2017

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos narrados no Memorando n. 70/2016_HU-UFGD/EBSERH, resolve:

I – **Instaurar** Procedimento de Análise Preliminar para apurar os fatos narrados no documento supramencionado, e seus anexos (relatos de Ouvidoria n. 58.890, 58.831, 58.830, 58.821, 58.812, 58.807 e 58.802).

II – A Análise será procedida pela Colaboradora IVANIR RIBEIRO DA SILVA (Analista Administrativo – Contabilidade, lotada no Hospital Universitário - UFGD).

III – O prazo para conclusão da análise é de 15 (dias) dias corridos a contar da data de publicação da Portaria.

IV – Revogar a Portaria 01 de 10 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço 86 de 13 de março de 2017, página 9.

Paulo César Nunes da Silva

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Resultado da Eleição CIPA 2017/2018

Representantes eleitos pelos Empregados:

EUSANIA MÁRCIA NASCIMENTO - TITULAR
ROBSON ADRIANI ROQUES DAUZACKER - TITULAR
RENATA ESTEVES MORAES - TITULAR
MARJORIE ESTER DIAS MACIEL - TITULAR
ADRIANA TRESSO - TITULAR
ELI CORREIA DE ARAÚJO SANTOS - TITULAR
LETÍCIA DIAS LOURENÇO - SUPLENTE
MARTA BEATRIZ PAPADOPULOS - SUPLENTE
WILLIAN FLORES CARSTENS - SUPLENTE
EDNÉIA PEREIRA DE AGUIAR - SUPLENTE
YARA HELENA MAGELA- SUPLENTE